



Protocolo 268/2019

Outros

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Dezembro de 2019 às 16:51

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07
digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 268/2019



Protocolo 268/2019

Outros



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Dezembro de 2019 às 16:51

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07
digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 268/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

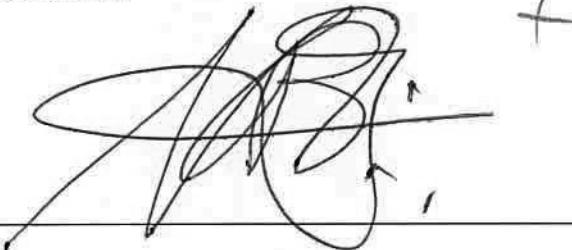
Assinatura: _____

RG/CPF: _____



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

1.1 - Secretaria ou Fundo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Secretaria Municipal de Inclusão Social	
1.2 - Gestor da Parceria Haydée Assanti	1.3 - Data: 18/12/2019
1.4 - Forma de Contratação: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento (ADITIVO) <input type="checkbox"/> Inexibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Termo de Parceria: () Termo de Fomento (x) Termo de Colaboração () Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018- FMAS TC 014/2018 PMBC	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA  Haydée Assanti Gestora de Parcerias	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO 

Mai .609 Decreto 8643/2017

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Contratação:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

3.2 - Análise do Termo de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

2.3 - Observações:

3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Contratação:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

4.2 - Análise do Termo de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

ANEXO VIII

Referência para Colaboração 01: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - TÍTULO DO OBJETO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS FAMÍLIAS.	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias.	
1.4 - Descrição do objeto, público a ser atendido e realidade local:	
<p>Público Atendido: Pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 salários mínimos, conforme Decreto 6.135 de 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.</p>	
<p>Realidade Local: A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com deficiência do espectro autista, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência do espectro autista e suas famílias.</p>	
1.4.1. - O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, deve ter as seguintes características:	
<ul style="list-style-type: none"> a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico; b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários; c - subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática; d - identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social; e - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS); f - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação; g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos; h - funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno. 	
1.4.2. - A assistência prestada inclui as seguintes atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> a - Acolhida particularizada ou coletiva; b - atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC); c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; d - visitas e atendimentos domiciliares; e - atendimento à família; f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras forma de participação social); g - desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência social, cultura, esportes, lazer, turismo, entre outros. 	

demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;

h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;

i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;

k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;

l - potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;

m - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;

n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais;

o - cursos de capacitação e grupos para profissionais da Instituição com profissionais de área específica à necessidade de intervenção/capacitação;

1.4.3. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com transtorno do espectro autista será composta por:

- a - 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS nº 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE (100%)	INÍCIO	TÉRMINO
75% de participação das/os usuárias/os em oficinas socioeducativas	Sede da OSC	Usuárias/os	20	01/01/2020	31/12/2020
75% de participação das famílias em grupos específicos	Sede da OSC	Usuários	20	01/01/220	31/12/2020
50% de visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	20	01/01/2020	31/12/2020
100% de atividade comunitária/ano	Centros de Referência de Assistência Social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde	Atividade Comunitária	08	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reunião	06	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com Usuária/os atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	Reunião	06	01/01/2020	31/12/2020

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 - SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.2-UNIDADE	3.3- QUANTIDADE

AMA LITORAL SC
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
 CNPJ: 08.825.233/0001-35
 DECRETO 4977



**PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Fundo Municipal da Assistência Social
Anexos do Edital 002/2017 -FMAS**

Repassagem mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 8.500,00
---	-----------	--------------

3.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.5 - UNIDADE	3.6- QUANTIDADE
Oficina com usuários acompanhados	Oficina	12
Atendimento individual (semanal)	Atendimento	40
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	40
Oficina com famílias	Oficina	12
Atividade Comunitária	Atividade	08
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio	20
Reunião com grupos de usuários dos CRAS	Grupo	06
Reunião com a Rede intersetorial	Reunião	06

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 75% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados;
- 20% dos usuários estar participando em espaços de deliberação e controle social;
- 50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram;
- 80% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único;
- 100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00				
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 8.500,00					

4.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 102.000,00

4.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário.: 27000 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social;

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES DO AUTISTIS
 AMA LITORAL - SC
 CNPJ: 08.825.233/0001-35



Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - FMAS; Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários.

5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSais

5.1-Receitas Previstas	5.2-UNIDADE	5.3-VALOR UNITÁRIO	5.4 - TOTAL
Repasso mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

5.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 102.000,00

5.5-Despesas Previstas	5.6-UNIDADE	5.7-VALOR UNITÁRIO	5.8 - TOTAL
Assistente Social (mínimo 30 horas semanais)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional que atenda a necessidade do serviço oferecido, conforme Resolução 17 CNAS/2011. (mínimo 40 horas semanais)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Serão 02 profissionais de psicologia, sendo 20 horas semanais cada profissional			
Profissionais de nível médio: agente social e/ou assistente administrativo (40 horas semanais)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Gasto Administrativo (até 15% do valor total)	1	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00

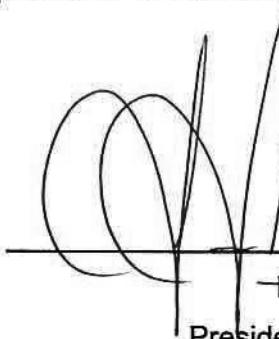
5.1.2 - TOTAL MENSAL DE DESPESAS: R\$ 8.500,00

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PNS E AMIGOS DA AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

6-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 1.4.1 e 1.4.2 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.



—Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PNS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Fundo Municipal da Assistência Social
Anexos do Edital 002/2017 -FMAS

Balneário Camboriú SC, 13 de dezembro de 2019

Lino Carlos Franzoi
Presidente da Ama Litoral

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

() Deferido () indeferido

Responsável pelo órgão repassador de recursos

-Gestor de parceria

Haydée Assanti
Gestora de Parcerias
Mat. 7.609 Decreto 8643/2017

42. *diaphana* *lanceolata*
HABITAT: *var. lanceolata*
IN HABITAT: *var. lanceolata*

1. *lanceolata*
2. *lanceolata*
3. *lanceolata*



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

Ofício nº 071/2019

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2019

A/C

Sr. Douglas Aguirre

Presidente do CMAS

Nesta

A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, instituição sem fins lucrativos, CNPJ 08.825.233/0001-35, localizada na Rua 2.080, nº 51, bairro centro, Balneário Camboriú SC, vem por meio deste, solicitar aditivo de mais de 12 meses ao Termo de Colaboração CMAS PMBC nº 004/2018. A solicitação se justifica em função da demanda dos serviços oferecidos e do diagnóstico realizado por este conselho que requer a continuidade do atendimento aos usuários.

Nesses termos,

Pedimos o seu deferimento.

Atenciosamente,

Cátia Cristiane Purnhagem Franzoi

Coordenadora da AMA Litoral

Rua 2080, nº 51, Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244
CNPJ: 08.825.233/0001-35
E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015

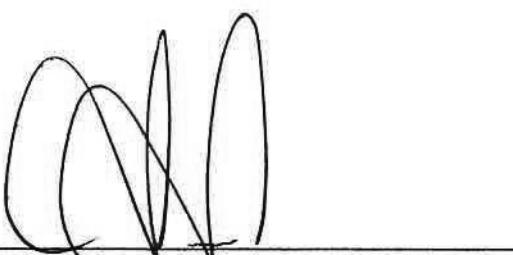
Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

Declaração

A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, CNPJ 08.825.233/0001-3, estabelecida na rua 2080, na cidade de Balneário Camboriú;

Declara para fins que por ser isento da taxa de alvará sanitário, solicitado a prefeitura de Balneário Camboriú a baixa do valor no qual esta sendo cobrado em questão, encontram-se em discussão no Processo Administrativo Protocolo nº 065/2019. Por este motivo no momento apresentamos a certidão positiva com efeito negativo, tendo o mesmo valor legal, logo a regularização seja feita pela prefeitura estaremos encaminhando a atualizada.

Atenciosamente,



Lino Carlos Franzoi

Presidente da AMA Litoral SC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.825.233/0001-35

Razão Social: AMA LITORAL SC

Endereço: R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS 08 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120802073624943265

Informação obtida em 16/12/2019 08:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 192136685/2019

Expedição: 16/12/2019, às 08:38:04

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.233/0001-35**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

EDUARDO MACHADO MAFRA, Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos da Secretaria Fazenda do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, etc.

Certifica em atenção ao requerimento formulado por **AMA LITORAL SC**, inscrita no CNPJ nº 08.825.233/0001-35, Código único nº 144780, que após consulta ao sistema informatizado do município, **inexiste débito impeditivo** para expedição de certidão positiva com efeito negativo de débitos fiscais tributários em nome da contribuinte citada.

Obs.: O débito em aberto referente a TAXA ALVARÁ, exercício de 2019, parcela 1, encontram-se em discussão no Processo Administrativo Protocolo nº 065/2019.

Era o que me cabia certificar.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Balneário Camboriú (SC), 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO MACHADO MAFRA

Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos

Certidão válida por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, em epígrafe, nos termos do artigo 288, §1º do CTM (Lei nº. 223/1973).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AMA LITORAL SC
CNPJ: 08.825.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:26 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **40FD.2522.FF52.B6B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

C E R T I D Ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7055251

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 15/12/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AMA LITORAL SC, portador do CNPJ: 08.825.233/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:



9677747



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AMA LITORAL SC
CNPJ/CPF: 08.825.233/0001-35
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140139426159
Data de emissão:	16/12/2019 08:35:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	14/02/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018
- FMAS /TC O 14/2 01 8 - PMBC.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMA LITORAL.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285 / 000 1-07, estabelecido na Rua Dinamarca, Nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e [REDACTED] e a Associação de Pais e Amigos do Autista, inscrita no CNPJ sob nº.08.825.233/000 1-35, com sede à Rua 2.080, nº 51 - Centro - Balneário Camboriú, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Lino Carlos Franzoi, Presidente, residente na Av. Brasil, nº 3.590, AP 901 - Centro - [REDACTED]

[REDACTED] 1 , resolvem celebrar o presente **2ºTERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 10-1, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 20 17028422 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" - da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Ficam acrescidos 12 (doze) meses conforme plano de trabalho anexo;

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da Parceria R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o valor global do repasse à entidade constante no Termo de Colaboração para R\$ 305.999,70 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) , alterando o valor global de repasse de recursos pelo município , que fica distribuído conforme novo Plano de trabalho anexo a este 2ºTermo aditivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

III- DA ALTERAÇÃO DAS METAS: Ficam alteradas as metas que passam a vigorar juntamente da prorrogação deste Termo de Colaboração, conforme consta no novo Plano de Trabalho anexo, sendo este peça indissociável deste referido termo.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 27000 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4033 - Garantindo o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Ação: 2.123 - Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - FMAS Despesa: 281 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários.

V - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barrichello - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018
- FMAS /TC O 14/2 01 8 - PMBC.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMA LITORAL.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285 / 000 1-07, estabelecido na Rua Dinamarca, Nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] 04 e a Associação de Pais e Amigos do Autista, inscrita no CNPJ sob nº.08.825.233/000 1-35, com sede à Rua 2.080, nº 51 - Centro - Balneário Camboriú, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Lino Carlos Franzoi, Presidente, residente na Av. Brasil, nº 3.590, AP 901 - Centro - Balneário Camboriú, CPF nº [REDACTED] 91 , resolvem celebrar o presente **2ºTERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 20 17028422 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" - da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Ficam acrescidos 12 (doze) meses conforme plano de trabalho anexo;

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da Parceria R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o valor global do repasse à entidade constante no Termo de Colaboração para R\$ 305.999,70 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) , alterando o valor global de repasse de recursos pelo município , que fica distribuído conforme novo Plano de trabalho anexo a este 2ºTermo aditivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

III- DA ALTERAÇÃO DAS METAS: Ficam alteradas as metas que passam a vigorar juntamente da prorrogação deste Termo de Colaboração, conforme consta no novo Plano de Trabalho anexo, sendo este peça indissociável deste referido termo.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 27000 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 - Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4033 - Garantindo o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Ação: 2.123 - Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - FMAS Despesa: **281** - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários.

V - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2020.


Anna Christina Barrichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social


Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC

Balneário Camboriú, 20 de dezembro de 2019.

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 001/2018– FMAS – TC 014/2018 PMBC

Entidade Requerente: AMA LITORAL – SC CNPJ 08.825.233/0001-35

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal da Assistência Social -FMAS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município no atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Haydée Izabel Assanti, matrícula nº 7.609, assistente administrativo como gestora da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** ao 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 001/2018– FMAS – TC 014/2018 PMBC da entidade AMA LITORAL – SC CNPJ 08.825.233/0001-35

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111

PARECER PRGR n°5562/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 FMAS – TC 014/2018 PMBC
2º Termo Aditivo de prorrogação

ENTIDADE: Ama Litoral

PROTOCOLO: 268/2019

PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2019.

~~ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR~~
~~PROCURADOR - OAB/SC 6318~~

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
FMAS Nº 001/2018**

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação à crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barrichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESENTO SEXTA

Gás de cozinha está 5% mais caro

O gás liquefeito de petróleo (GLP), o popular gás de cozinha, está desde sexta-feira em média 5% mais caro das distribuidoras. O reajuste foi confirmado pela Petrobras e se refere ao preço à vista e sem tributos. O aumento no preço final ao consumidor dependerá do repasse feito pelas distribuidoras.



Preço final ao consumidor dependerá de repasse pelas distribuidoras

A Petrobras anunciou na sexta-feira, dia 27, que renovou o contrato com 12 distribuidoras estaduais a partir de janeiro, com base em uma nova fórmula de preço da molécula de gás indexada ao preço do petróleo.

Com isso, a Petrobras acredita que o preço do produto possa reduzir em média 10%.

As distribuidoras que ti-

veram o contrato renovados são: GásBrasiliense, São Paulo Sul, Comgás (parcialmente), BR Espírito Santo, Gasmig, CEG, CEG-RIO, Algas,

Bahiagás, Sergás, Potigás e Pbgás. Não há estimativa de quando o povo vai sentir essa redução no preço do botijão.

SEM VISITAÇÃO

Parque da Atalaia ainda não está pronto

O parque da Atalaia, que fica no final da rua Lila Heusi, no bairro Fazenda, em Itajaí, não concluiu ainda sua etapa de reforma. Diferente do que foi noticiado pelo DIARINHO na edição desta sexta-feira, o parque está fechado para visitação e

sem previsão de ser reaberto nessa época de fim de ano.

A manutenção no parque prevê a criação de vagas de estacionamento e o solo vai ser nivelado para melhorar o passeio. O mirante também tá passando por revitalização e a estrutura do play-

ground vai ser substituída por uma nova e mais segura.

O parque tem 19 hectares de área preservada e pelo menos 200 espécies de árvores e mais de 100 animais e aves. A trilha tem 600 metros de subida. O parque tem entrada gratuita.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 - FMAS / TC 015/2018 - PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadons.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNASS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017, Edital 002/2017, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASOCIAÇÃO DE PÁTOS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA Litorânea SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinqüenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadons.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú - SC, 27 de dezembro de 2019.
Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
(Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 26.409/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuar no Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente – DEPS, com ônus para o destino.

2º – Após o decorso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2020 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2020.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.
FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 26.047/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CESPAR OS EFEITOS da Portaria de 23/4/2016, a qual concedeu CEDÊNCIA FUNCIONAL a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuar no Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente – DEPS.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 26.495/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER ao Sr. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle, Governamental e Transparéncia Pública, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto à EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, com ônus para o destino.

2º – Após o decorso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2020.

Balneário Camboriú, 01 de janeiro de 2020.
FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento socio assistencial à 04 a 05 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com o valor de R\$ 196.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadons.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.
Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2019, decorrente do Chamamento Público FUNDEMA 01/2019, com ASOCIAÇÃO VIVA BICHÓ DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, entidade sem fins lucrativos, para administração de ação de animais errantes e semi-errantes, com acolhimento, tratamento, hospedagem/permanência e posterior doação de animais abandonados e recolhidos no município de Balneário Camboriú, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo período de janeiro de 2019 à dezembro de 2022, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadons.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2019.
Maria Heloisa B. F. Cardoso Lenzi
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

DESENTO SEXTA

Gás de cozinha está 5% mais caro

O gás liquefeito de petróleo (GLP), o popular gás de cozinha, está desde sexta-feira em média 5% mais caro das distribuidoras. O reajuste foi confirmado pela Petrobras e se refere ao preço à vista e sem tributos. O aumento no preço final ao consumidor dependerá do repasse feito pelas distribuidoras.



Preço final ao consumidor dependerá de repasse pelas distribuidoras

A Petrobras anunciou na sexta-feira, dia 27, que renovou o contrato com 12 distribuidoras estaduais a partir de janeiro, com base em uma nova fórmula de preço da molécula de gás indexada ao preço do petróleo.

Com isso, a Petrobras acredita que o preço do produto possa reduzir em média 10%.

As distribuidoras que ti-

veram o contrato renovados são: GásBrasiliense, São Paulo Sul, Comgás (parcialmente), BR Espírito Santo, Gas-mig, CEG, CEG-RIO, Algás,

BahiaGás, Sergás, Potigás e Pbgás. Não há estimativa de quando o povoão vai sentir essa redução no preço do botijão.

SEM VISITAÇÃO

Parque da Atalaia ainda não está pronto

O parque da Atalaia, que fica no final da rua Lila Heusi, no bairro Fazenda, em Itajaí, não concluiu ainda sua etapa de reforma. Diferente do que foi noticiado pelo DIARINHO na edição desta sexta-feira, o parque está fechado pra visitação e

sem previsão de ser reaberto nessa época de fim de ano.

A manutenção no parque prevê a criação de vagas de estacionamento e o solo vai ser nivelado para melhorar o passeio. O mirante também tá passando por revitalização e a estrutura do play-

ground vai ser substituída por uma nova e mais segura.

O parque tem 19 hectares de área preservada e pelo menos 200 espécies de árvores e mais de 100 animais e aves. A trilha tem 600 metros de subida. O parque tem entrada gratuita.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TÉRMINO DE COLABORAÇÃO 002/2018 - FMDC / TC 015/2018 - PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadona.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Ana Christina Barrichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FONDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TÉRMINO DE COLABORAÇÃO
FMAS Nº 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital C02/2017, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litorânea SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar: a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadona.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Ana Christina Barrichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
(Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.409/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR OS EFEITOS da Portaria 23.474/2016, a qual concedeu CEDÊNCIA FUNCIONAL a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuar no Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente – DEPS

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.495/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER A Sra. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto à EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, com ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeita, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exonerar.

3º – Este ato entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2020 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2020.

Balneário Camboriú, 01 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDC Nº 002/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDC, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento socio assistencial a 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com o valor de R\$ 196.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadona.balneariocamboriu.sc.gov.br/B080/>

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Ana Christina Barrichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 01/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 01/2019, decorrente do Chamamento Público FUNDEMA 01/2019, com ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, entidade sem fins lucrativos, para administração de abrigo de animais errantes e semi-errantes, com acolhimento, tratamento, hospedagem/permanência e posterior doação de animais abandonados e recolhidos no município de Balneário Camboriú, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo período de janeiro de 2020 à dezembro de 2022, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controleadona.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2019.

Maria Helôisa B. F. Cardoso Lenzi
Secretária Municipal do Meio Ambiente